

“x”, do Decreto nº 2.965-N, de 20.03.1190, e
Considerando a necessidade de organizar rotinas e metodologias de trabalho da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Cibernéticos - DRCC, visando otimizar recursos humanos, equipamentos e serviços, a fim de proporcionar melhores resultados no atendimento e na melhoria e prestação de serviços à sociedade;

RESOLVE:

Regulamentar e organizar metodologias de trabalhos a serem desenvolvidas pela DRCC.

Art. 1º - São atribuições investigativas da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Cibernéticos:
I - A apuração de condutas típicas, antijurídicas e culpáveis praticadas contra sistemas de informática (crimes cibernéticos próprios);

II - A apuração das infrações penais cometidas contra a propriedade intelectual e programas de computador;

III - A apuração dos fatos tipificados como invasão de dispositivo informático (art. 154 - A do Código Penal), quando praticados pela internet ou com a utilização de sistemas de informática, com autoria desconhecida;

IV - A apuração dos delitos tipificados nos artigos 241-A, 241 - B, 241 - C e 241 - D da Lei nº. 8.069/90, quando consumados e com autoria desconhecida;

V - A apuração do delito tipificado no artigo 218 - C do Código Penal, com autoria desconhecida;

VI - A apuração dos crimes contra o patrimônio, crime de estelionato e outras fraudes quando iniciados e consumados em meio virtual cujo prejuízo seja igual ou superior a 10 (dez) salários mínimos, com autoria desconhecida;

VII - A apuração do delito tipificado no art. 147-A do Código Penal (Stalking), iniciado e consumado em ambiente virtual, com autoria desconhecida;

VIII - com autoria desconhecida, a apuração da divulgação de notícias falsas praticadas através da internet ou com a utilização de sistemas de informática, que possam distorcer, alterar ou corromper a verdade sobre informações relacionadas à saúde, à segurança pública, à economia nacional, ou que afetem interesse público relevante, visando responsabilizar os autores nos termos da lei penal; Parágrafo único: Se os crimes acima elencados ou a divulgação da notícia falsa forem meio para a prática de crimes considerados mais graves, a investigação ficará sob a responsabilidade da unidade policial com atribuição para apurar esse crime.

Art. 2º - A DRCC prestará instrução, colaboração, apoio e auxílio especializado às demais unidades da Polícia Civil nos temas relacionados a sua atribuição;

Art. 3º - A Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Cibernéticos possui circunscrição nos municípios de Vitória, Serra, Vila Velha, Cariacica e Viana;

Art. 4º - A Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos poderá proceder à investigação de infrações penais relacionadas as suas atribuições ou em outras não constantes na presente Instrução de Serviço em qualquer município do Estado do Espírito Santo, desde que esta providência seja autorizada ou determinada pelo Delegado Geral, Corregedor Geral de Polícia ou Superintendente de Polícia Especializada;

Art. 5º - Os conflitos de atribuições serão solucionados pelos respectivos Superintendentes e, havendo persistência, será dirimido pela Corregedoria Geral da Polícia Civil.

Art. 6º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na

data de sua publicação.

Vitória/ES, 19 de agosto de 2022

JOSÉ DARCY SANTOS ARRUDA

Delegado-Geral da Polícia Civil/ES.

Protocolo 917568

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

Contrato nº 00262/2021

Processo nº 2021-5DF09

CONTRATANTE: Polícia Civil do Estado do Espírito Santo

CONTRATADO: Valid Soluções S.A.

Objeto: Prorrogação do contrato, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 31/08/2022.

Valor mensal: R\$ 883.800,00

Fonte: 101

Dra. Denise Maria Carvalho

Delegada Geral Adjunto

Polícia Civil do Estado do Espírito Santo

Protocolo 916985

Corpo de Bombeiros Militar - CBM-ES -**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - CBMES
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DE SOLDADO COMBATENTE BOMBEIRO MILITAR (QPCBM)****7º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022**

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), no uso de suas atribuições legais e regimentais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o quarto Termo de Retificação do Edital de Abertura nº 01/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura nº 001/2022, no Anexo V, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação dos exames médicos nos processos seletivos para o cargo de 1ª Tenente do quadro de Oficiais Médicos da Policial Militar, e tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação do exame médico aos candidatos ao cargo.”

Leia-se:

“O presente anexo se destina à regulamentação da aplicação dos exames médicos nos processos seletivos para o cargo de Soldado Combatente e tem por finalidade estabelecer critérios e regular a aplicação do exame médico aos candidatos ao cargo.”

Art. 2º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura nº 001/2022, no subitem 25.1.9 do Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militares na qualificação combatente, passando a conter a seguinte redação:

Onde se lê:

“25.1.9 Na hipótese do subitem anterior, caso não

compareçam candidatos no quantitativo convocado para uma turma, será feita nova convocação com os candidatos na ordem de classificação subsequente, sendo ELIMINADOS os faltosos. Não sendo possível ao candidato convocado para determinada turma, solicitar frequência em turma posterior.”

Leia-se:

“25.1.9 Na hipótese do subitem anterior, caso não compareçam candidatos no quantitativo convocado para uma turma, será feita nova convocação com os candidatos na ordem de classificação subsequente, sendo ELIMINADOS os faltosos.”

Art. 3º Fica RETIFICADO o Edital de Abertura nº 001/2022, no subitem 19.4 da Segunda Etapa - Exame de Aptidão Física:

Onde se lê:

“19.4 Somente serão submetidos ao TAF candidatos NÃO ELIMINADOS na etapa anterior e que apresentarem Laudo Médico, conforme modelo constante no Anexo VI, emitido por profissional ou instituição reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina, emitido em no máximo 30 dias antes da realização dos exames físicos. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Deverá ainda especificar que o candidato está apto a ser submetido a testes de esforço físico, devendo ser entregue à Comissão de Aplicação de Exame Físico (CAEF), no primeiro dia dos testes, no momento da verificação de presença.”

Leia-se:

“19.4 Somente serão submetidos ao TAF candidatos NÃO ELIMINADOS na etapa anterior e que apresentarem Laudo Médico, conforme modelo constante no Anexo IV, emitido por profissional ou instituição reconhecida pelo Conselho Regional de Medicina, emitido em no máximo 30 dias antes da realização dos exames físicos. O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Deverá ainda especificar que o candidato está apto a ser submetido a testes de esforço físico, devendo ser entregue à Comissão de Aplicação de Exame Físico (CAEF), no primeiro dia dos testes, no momento da verificação de presença.”

ALEXANDRE DOS SANTOS **CERQUEIRA**
Comandante-Geral do CBMES

Protocolo 916950

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO - CBMES
CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA
CARREIRA
DE SOLDADO COMBATENTE BOMBEIRO
MILITAR (QPCBM)
EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022, DE 04 DE
ABRIL DE 2022**

INFORMATIVO 3

O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Externo do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e

regimentais, informa aos candidatos participantes do Concurso Público para o CFSd 2022 que:

O Anexo 1 não se destinava a estabelecer o quantitativo de candidatos do cadastro de reserva, mas tão somente esclarecer a proporção entre a ampla concorrência e as vagas destinadas a negros e índios.

Nesse sentido, o entendimento é o seguinte

Previsão Inicial (Anexo I)

Candidatos selecionados após a primeira etapa (intelectual + títulos) Total de 1.000
AMPLA CONCORRÊNCIA 800
VAGAS DESTINADAS A NEGROS 170
VAGAS DESTINADAS A ÍNDIOS 30

Esses 1.000 candidatos seguem nas demais etapas

Os itens 17.9 e 17.10 do Edital de Abertura trazem o seguinte:

17.9 Serão classificados até 1.000 (um mil) candidatos na primeira fase, respeitados os empatados em última posição, sendo analisados os respectivos títulos apenas destes candidatos.

17.10 Em qualquer hipótese, não serão chamados mais candidatos do que o previsto no subitem 17.9, considerando-se eliminados todos os candidatos excedentes a este limite.

Após a 1ª Etapa - Prova Objetiva e Avaliação de Títulos, conforme os itens 17.9 e 17.10 do Edital de abertura, serão classificados APENAS os 1.000 (um mil) primeiros candidatos para concorrerem às demais etapas. É nesse momento que é formado o cadastro de reserva, com os 1.000 (um mil) primeiros colocados após a avaliação intelectual e de títulos. Os que estiverem fora desse quantitativo, conforme os itens citados do edital estarão eliminados.

Considerando os empates na 1000ª com 63 pontos, temos 1065 candidatos da ampla concorrência, sendo que alguns deles concorrem nas cotas raciais. Assim, esses 1065 foram convocados para a prova de títulos.

Considerando o item 13.6 do Edital de abertura (13.6 *Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha e que não tenha obtido a nota zero em nenhuma das áreas de conhecimento do quadro contido no subitem 13.1.*), **não foram alcançados os quantitativos de 200 candidatos aptos para as vagas destinadas a cotas raciais conforme o primeiro quadro acima (azul).**

Assim, a proporção e vagas para a primeira turma, que era prevista conforme o quadro abaixo, terá de ser alterada.